

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec MAG 2024/2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2024/2025, ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 290/2SM1, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67410.007324/2024-01

Aprova o Aviso de Convocação do
Processo Seletivo para o QOCon Tec
MAG 2024/2025, na área geográfica de
atuação do SEREP-RJ.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20, do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Superior, na área de Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para os anos de 2024/2025 (QOCon Tec MAG 2024/2025), na área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 1 de abril de 2024.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1	FINALIDADE	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO	5
1.4	DIVULGAÇÃO	5
1.5	RESPONSABILIDADE	6
1.6	DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES	6
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	8
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	8
2.1	PÚBLICO-ALVO	8
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	8
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	9
4	INSCRIÇÃO	10
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	10
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO	11
5.1	ETAPAS	11
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	11
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	13
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	13
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	15
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	17
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	18
5.8	AVALIAÇÃO DIDÁTICA (AD)	20
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	21
6	BRIEFING PARA 2ª INCORPORAÇÃO	23
7	RECURSOS	23
7.1	INTERPOSIÇÃO	23
7.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24
7.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	24
7.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	24
7.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	25
7.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	25
7.7	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO DIDÁTICA	25
7.8	RECURSO QUANTO À ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	26
8	DISPOSIÇÕES GERAIS	26
8.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	26
8.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	26
8.3	UNIFORMES E TRAJES	26
8.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	27
8.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	27
8.6	INCORPORAÇÃO	27
8.7	DO BANCO DE DADOS	28
8.8	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	29
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	29

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	31
B	Calendário de Eventos	33
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	38
D	Quadro de Especialidades e Localidades	39
E	Requisitos Específicos	42
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	44
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional	45
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional	46
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional	47
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional	48
H1	Ficha de Avaliação Curricular	49
H2	Ficha de Avaliação Curricular	50
H3	Ficha de Avaliação Curricular	51
H4	Ficha de Avaliação Curricular	52
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	53
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	54
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	55
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	56
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	59
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	60
O	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação	61
P1	Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 1ª Instância	62
P2	Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 1ª Instância	63
P3	Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 2ª Instância	64
P4	Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 2ª Instância	65

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2024/2025 (QOCon Tec MAG 2024/2025).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;
- h) ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i) NSCA 160-9, de 27 de dezembro de 2023, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”.
- j) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- k) NSCA 54-4, de 11 de dezembro de 2023, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Rio de Janeiro (SEREP-RJ) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no anexo C.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES

1.6.1 As especialidades/localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D deste AVICON.

1.6.2 Dentre os habilitados, será selecionado um número de voluntários que serão incorporados na especialidade e localidade pleiteadas.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), e no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar e ao

exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.7.3 O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com as Portarias nºs 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e 135/1SC (COMGEP), de 22 de março de 2021, após a conclusão da primeira fase do Estágio de Adaptação Técnico (EAT) ou a partir do início do Estágio de Instrução Técnico (EIT), os militares farão jus ao Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito obrigatório no processo seletivo.

1.7.5 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAT/EIT será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes EAT em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.7.8 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.9 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.11 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mail's constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no anexo E, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas ficará a critério do COMAER.

2.3.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o anexo D deste AVICON.

2.3.3 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fucro no inciso I, §1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- f) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- j) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

- n) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- q) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u) estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.
- 4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br
- 4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:
 - a) realizar seu cadastro; e
 - b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).
- 4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.
- 4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.
- 4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e O.
- 4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no anexo D.

- 4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5 **SELEÇÃO**

5.1 ETAPAS

- 5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Avaliação Didática (AD);
- h) Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

- 5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer Etapa.

- 5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

- 5.1.4 A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

- 5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender inciso I, do art. 3, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

- 5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

- 5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no anexo F, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados conforme o anexo F.

5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma etapa de caráter QUANTITATIVO, sem, contudo, analisá-los e não será emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.9 No que se refere à alínea “f” do anexo F, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (mestrado/doutorado), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou
- b) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.2.10 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, dentro da validade, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e

e) carteira nacional de habilitação.

5.2.11 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.12 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do inciso III, “a” do artigo 9º e dos artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED, objetivando atender às condições deste processo seletivo.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os períodos de experiência profissional referentes à especialidade a que concorre adquiridos após o exigido como requisito específico.

5.4.4 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após a formação exigida no requisito específico.

5.4.5 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos Anexos G.

5.4.6 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.7 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.7.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas a ela, confirmando o exercício de ocupações na especialidade pleiteada.

5.4.7.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.7.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.8 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.6.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.4.9 Os cursos de pós- formação constantes dos Parâmetros de Qualificação (Anexos G) somente serão computados para pontuação quando NÃO exigidos como Requisitos Específicos (Anexo E).

5.4.10 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso Superior que o habilita à participação do Processo Seletivo.

5.4.11 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.12 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.13 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.14 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfica em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate, previstos neste AVICON.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A etapa CI visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i” e “k” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues exclusivamente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por *fac-símile*, *e-mail* ou correios.

5.5.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no anexo J não serão aceitos em mídia, mas somente impressos em papel, devendo ser entregues juntamente com o filme radiográfico, conforme o caso.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados, declarações, previstos no anexo J, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação do Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL.

5.5.13 Satisfeitas às condições do item 5.5.12, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.5.15 Ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.12 a 5.5.14 deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.6.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou " INCAPAZ para incorporação ", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para as substâncias relacionadas

na Lista das Substâncias de Uso Proscrito no Brasil estabelecida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias relacionadas na lista citada no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12 O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos apresentando cada um deles índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.7.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO

FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4.1 Os índices mínimos exclusivamente para as Especialidades de Educação Física (MDM e MDS):

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	19 repetições	FEMS ¹	17 repetições
FTSC ²	35 repetições	FTSC ²	31 repetições
Corrida 12 min	2.100 m	Corrida 12 min	1.710 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- b) “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.7.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 8.3, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8 AVALIAÇÃO DIDÁTICA (AD)

5.8.1 A Avaliação Didática consistirá de aula expositiva sobre um tema sorteado, com o objetivo de verificar a habilidade do voluntário em relação ao planejamento e execução de uma aula, a sua comunicação, o seu domínio sobre o tema e, por fim, a sua capacidade de síntese.

5.8.2 A Avaliação Didática terá caráter eliminatório, por meio dos parâmetros estabelecidos no **anexo P1 e P3**, deste AVICON.

5.8.3 O tema da Avaliação Didática e a ordem de apresentação dos voluntários serão definidos por sorteio, que será divulgado no endereço eletrônico do Processo de Seletivo, em data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8.4 Os voluntários selecionados que desejarem participar do sorteio do tema da avaliação didática e da ordem de apresentação deverão comparecer na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e no local divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo.

5.8.5 Para a apresentação da Avaliação Didática, o voluntário deverá entregar à CSI, no seu respectivo horário, **três cópias** do Plano de Aula.

5.8.6 O voluntário que **NÃO** apresentar o Plano de Aula, **NÃO** poderá ministrar a aula e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.8.7 Caberá ao voluntário decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação didática do tema sorteado, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para a avaliação.

5.8.8 Durante suas apresentações, os voluntários às **vagas de Línguas** deverão demonstrar proficiência nos respectivos idiomas.

5.8.9 A Avaliação Didática terá a duração de 40 minutos, sendo 30 minutos destinados à apresentação pelo voluntário e 10 minutos destinados à arguição pela CSI.

5.8.10 A banca examinadora será constituída por 4 (quatro) avaliadores, que atuarão da seguinte forma:

- a) 2 (dois) avaliadores de 1ª instância, cujas notas da apresentação da avaliação didática dos voluntários serão utilizadas para apuração da nota final; e
- b) 2 (dois) avaliadores de 2ª instância, cujas notas da apresentação da avaliação didática dos voluntários permanecerão lacradas em envelope, devendo ser acessadas somente em caso de solicitação de recurso.

5.8.11 O voluntário poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da CSI, observando-se os limites de tempo estabelecidos para esta avaliação.

5.8.12 Cada avaliador atribuirá a pontuação ao voluntário em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos **anexos P1 e P3**.

5.8.13 A nota de cada avaliador será o resultado da soma dos pontos atribuídos aos parâmetros estabelecidos nos **anexos P1 e P3**.

5.8.14 A nota final da Avaliação Didática será calculada pelos membros da CSI, e consistirá na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores de 1ª instância, ensejando parecer FAVORÁVEL, se igual ou maior que 70,0 (setenta vírgula zero) pontos, ou DESFAVORÁVEL, se menor que 70,0 (setenta vírgula zero) pontos.

5.8.15 O voluntário que obtiver parecer DESFAVORÁVEL, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI e fazer a solicitação, via requerimento.

5.8.16 Imediatamente após o recebimento do recurso pela CSI, os envelopes que contém as notas da avaliação didática atribuídas pelos avaliadores de 2º instância serão abertos na presença do voluntário.

5.8.17 Sendo a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores de 2ª instância, igual ou maior que 70,0 (setenta vírgula zero) pontos, o voluntário receberá parecer FAVORÁVEL, se menor que 70,0 (setenta vírgula zero) pontos, o voluntário receberá parecer DESFAVORÁVEL e será eliminado do certame.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.9.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, que visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.9.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.9.2 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciadas, conforme anexo O.

5.9.3 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.9.4 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAT e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.12 e 5.5.13.

5.9.5 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior ensejará na exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.9.6 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.9.7 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.9.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.9.8 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.9 Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9.10 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.11 Os voluntários aprovados nesta etapa serão considerados habilitados, e concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas às condições previstas no item 3.1.1. Os que não forem selecionados para a 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas a 2ª incorporação, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

6 BRIEFING PARA 2ª INCORPORAÇÃO

6.1 Este evento tem como objetivo orientar os voluntários para a segunda incorporação.

6.2 Somente serão convocados para o *briefing* da 2ª incorporação, os voluntários componentes do banco de dados que continuarem atendendo às condições previstas no item 3.1.1. O número de voluntários convocados para o *briefing* será em quantitativo a critério do COMAER.

6.3 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, no dia do *briefing*, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data deste evento.

6.4 No ato da entrega do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, será entregue à voluntária, pela CSI, um recibo atestando o recebimento.

6.5 Caso não compareça ao *briefing*, não entregue o exame de sangue de dosagem Beta-HCG (sexo feminino) e não atenda às demais condições previstas neste AVICON, o voluntário NÃO será incorporado e será EXCLUÍDO.

6.6 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAT e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será incorporada e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.12 e 5.5.13.

7 RECURSOS

7.1 INTERPOSIÇÃO

7.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) Parecer da CSI;
- b) Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c) Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- f) Resultado obtido na Avaliação Didática (AD); e
- g) Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

7.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

7.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 7.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

7.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

7.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

7.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

7.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

7.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECROM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

7.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

7.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

7.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B)

7.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

7.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

7.4.3 Após a análise do documento citado no item 7.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

7.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

7.5.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

7.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

7.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

7.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

7.5.6 O candidato que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

7.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

7.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

7.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

7.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

7.7 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO DIDÁTICA

7.7.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao PARECER obtido na Avaliação Didática, deverá solicitar, via requerimento, a abertura dos envelopes dos avaliadores de 2ª instância.

7.7.2 O requerimento do recurso deverá ser preenchido e entregue diretamente à CSI, no mesmo dia e local da realização da Avaliação Didática, imediatamente após haver recebido o parecer DESFAVORÁVEL, com base na conferência da nota final obtida e pontuação atribuída pelos avaliadores de 1ª instância. A disponibilização do anexo O ao voluntário para preenchimento ficará a cargo da CSI.

7.7.3 Caso o parecer permaneça “DESFAVORÁVEL”, após apreciação em Grau de Recurso, o voluntário estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.8 RECURSO QUANTO À ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

7.8.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.8.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

8.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

8.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

8.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

8.3 UNIFORMES E TRAJES

8.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

8.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 8.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e

- b) mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

8.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “ATIVIDADES DIDÁTICAS”
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

8.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

8.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

8.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

8.5.4 Além das situações supramencionadas, será também EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

8.6 INCORPORAÇÃO

8.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

8.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

8.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

8.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

8.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAT/EIT) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

8.6.6 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

8.6.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.

8.6.8 O voluntário a ser incorporado por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para 1ª fase do estágio da primeira incorporação, será incorporado e matriculado no estágio da segunda incorporação. Caso o limite de 10% (dez por cento) já tenha sido ultrapassado nas duas incorporações, o voluntário será matriculado no estágio do Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

8.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o processo seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 8.6.7, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

8.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

8.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

8.7 DO BANCO DE DADOS

8.7.1 O banco de dados será constituído pela relação dos voluntários aprovados na Concentração Final e Habilitação à Incorporação que não foram incorporados e nem excluídos.

8.7.2 O voluntário participante do certame com embasamento em decisão judicial, somente será cadastrado no banco de dados se atender ao critério mencionado no item anterior e a decisão judicial determinar, expressamente, o direito à incorporação.

8.7.3 A Administração poderá efetuar novas convocações para incorporação, dentre os voluntários que compõem o banco de dados, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a 1ª fase do estágio.

8.8 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.8.1 O Processo Seletivo expira-se na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

8.8.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

8.8.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

9 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

9.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

9.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será de competência da CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

9.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 9.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

9.5 Fica VEDADA qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na lei nº 13.872/2019.

9.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SIGLAS E VOCÁBULOS**

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA	-	Academia da Força Aérea
AC	-	Avaliação Curricular
BAAN	-	Base Aérea de Anápolis
BABV	-	Base Aérea de Boa Vista
BACG	-	Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT	-	Base Aérea de Natal
BAPV	-	Base Área de Porto Velho
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA	-	Centro de Lançamento de Alcântara
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPBV	-	Campo de Provas Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
EMOB	-	Esquadrão de Mobilização
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
SECPROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

1	MBM	MAGISTÉRIO BIOLOGIA ENSINO MÉDIO
2	MDM	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO MÉDIO
3	MFM	MAGISTÉRIO FÍSICA ENSINO MÉDIO
4	MHM	MAGISTÉRIO HISTÓRIA ENSINO MÉDIO
5	MIM	MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO MÉDIO
6	MLM	MAGISTÉRIO FILOSOFIA ENSINO MÉDIO
7	MMM	MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO
8	MNM	MAGISTÉRIO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ENSINO MÉDIO
9	MOM	MAGISTÉRIO SOCIOLOGIA ENSINO MÉDIO
10	MRM	MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO
11	MSM	MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO MÉDIO
12	MDR	MAGISTÉRIO DIREITO ENSINO SUPERIOR
13	MDS	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO SUPERIOR
14	MIS	MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO SUPERIOR
15	MMS	MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR
16	MRI	MAGISTÉRIO RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENSINO SUPERIOR
17	MRS	MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR
18	MSS	MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO SUPERIOR
19	MTS	MAGISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO ENSINO SUPERIOR

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec MAG 2024/2025

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec MAG 2024/2025	CECOMSAER	08 a 25 ABR 2024
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo	VOLUNTÁRIOS	08 a 14 ABR 2024
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia, às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	VOLUNTÁRIOS	08 a 25 ABR 2024
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA .	CSI	26 ABR 2024
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	26 ABR 2024
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	06 a 15 MAIO 2024
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à etapa Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 MAIO 2024
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na etapa Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 MAIO 2024
9	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	20 e 21 MAIO 2024
10	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	21 MAIO 2024
11	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários da ativa ou da reserva não remunerada da FAB, que participaram da etapa Entrega de Documentos.	CSI	21 MAIO 2024
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	22 MAIO 2024
13	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	06 a 27 MAIO 2024
14	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	28 MAIO 2024
15	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESAVORÁVEL da CSI.	CSI	28 MAIO 2024
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	28 MAIO 2024
17	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2024

18	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS a entrega do Requerimento de Recurso para a etapa Validação Documental.	CSI	29 MAIO 2024
19	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Validação Documental.	CSI	03 JUN 2024
20	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB contra o parecer da CSI.	CSI	03 JUN 2024
21	Divulgação da relação FINAL dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	03 JUN 2024
22	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	06 MAIO a 14 JUN 2024
23	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	17 JUN 2024
24	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	18 JUN 2024
25	Avaliação Curricular em Grau de Recurso	CSI	19 a 21 JUN 2024
26	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à Avaliação Curricular.	CSI	24 JUN 2024
27	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	24 JUN 2024
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
28	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) , com o respectivo local e horário.	CSI	24 JUN 2024
29	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	11 JUL 2024
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	12 JUL 2024
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	12 JUL 2024
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
32	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para à etapa INSPSAU , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	12 JUL 2024
33	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	15 a 19 JUL 2024
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
37	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	22 JUL 2024
38	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	23 JUL 2024
39	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	24 JUL 2024

40	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	25 JUL 2024
41	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	26 A 30 JUL 2024
42	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS)	OSA	31 JUL 2024
43	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS)	JSS (DIRSA) / OSA	12 AGO 2024
44	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
47	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	14 AGO 2024
48	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	15 a 23 AGO 2024
49	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	15 a 23 AGO 2024
50	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	26 AGO 2024
51	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	26 AGO 2024
52	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	26 AGO 2024
53	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	26 AGO 2024
54	TACF em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI	28 e 29 AGO 2024
55	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	30 AGO 2024
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	30 AGO 2024
AValiação Didática			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
57	Divulgação das relações nominais dos voluntários convocados para o sorteio dos temas da Avaliação Didática e da ordem de apresentação.	CSI	30 AGO 2024
58	Sorteio dos Temas da Avaliação Didática e da ordem de apresentação.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02 SET 2024
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários conforme resultado do sorteio.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02 SET 2024
60	APRESENTAÇÃO DIDÁTICA	VOLUNTÁRIOS/ CSI	03 a 05 SET 2024
61	Entrega do Requerimento da Avaliação Didática em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL .	VOLUNTÁRIOS	03 a 05 SET 2024
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Avaliação Didática.	CSI	09 SET 2024

63	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na Avaliação Didática.	CSI	09 SET 2024
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na Avaliação Didática.	CSI	09 SET 2024
65	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram o Requerimento da Avaliação Didática em grau de recurso.	CSI	09 SET 2024
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos na Avaliação Didática, em grau de recurso.	CSI	09 SET 2024
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF , com o respectivo local e horário.	CSI	09 SET 2024
68	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	18 a 20 SET 2024
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CF .	CSI	23 SET 2024
70	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na etapa CF .	CSI	23 SET 2024
71	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	25 SET 2024
72	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	26 SET 2024
73	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF .	CSI	26 SET 2024
74	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	CSI	26 SET 2024
75	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	VOLUNTÁRIOS	27 SET 2024
76	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF .	CSI	30 SET 2024
77	Concentração Final em grau de recurso	CSI	03 OUT 2024
78	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF .	CSI	04 OUT 2024
79	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF .	CSI	04 OUT 2024
80	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação.	CSI	04 OUT 2024
81	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	04 OUT 2024
82	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	04 OUT 2024
83	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	14 OUT 2024
84	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	18 OUT 2024
85	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS .	CSI	18 OUT 2024
86	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação.	CSI	18 OUT 2024
BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO			
87	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para o <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	27 JAN 2025
88	BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO	VOLUNTÁRIOS CSI	17 FEV 2025

89	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	17 FEV 2025
90	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS no <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	17 FEV 2025
91	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação, com o respectivo horário e local de apresentação.	CSI	17 FEV 2025
92	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS.	CSI	17 FEV 2025
93	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	24 FEV 2025
94	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	28 FEV 2025
95	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	28 FEV 2025
96	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na 2ª incorporação.	CSI	28 FEV 2025
97	Validade do Processo Seletivo	CSI	28 FEV 2025

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	<u>SEREP-RJ</u> / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21.740-002.	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte - MG Lagoa Santa - MG	<u>CIAAR</u> / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG. CEP 33.236-085.	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br
Barbacena - MG	<u>EPCAR</u> / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.205-058.	(32) 3339-4214 smob35bq.sereprj@fab.mil.br

ANEXO D**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES****1 – MBM - MAGISTÉRIO BIOLOGIA ENSINO MÉDIO**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Barbacena - MG

2 – MDM - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Barbacena - MG

3 – MFM - MAGISTÉRIO FÍSICA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

4 – MHM - MAGISTÉRIO HISTÓRIA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

5 – MIM - MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

6- MLM - MAGISTÉRIO FILOSOFIA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Barbacena - MG

7- MMM - MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Belo Horizonte - MG
	Rio de Janeiro – RJ

8 – MNM - MAGISTÉRIO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

9- MOM - MAGISTÉRIO SOCIOLOGIA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro – RJ

10- MRM - MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

11- MSM - MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO MÉDIO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

12- MDR - MAGISTÉRIO DIREITO ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG

13- MDS - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG

14- MIS - MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

15- MMS - MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG

16- MRI - MAGISTÉRIO RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

17- MRS - MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

	Lagoa Santa - MG
--	------------------

18- MSS - MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

19- MTS - MAGISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO ENSINO SUPERIOR

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro – RJ

ANEXO E
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS

NR	ESPECIALIDADE	ENSINO MÉDIO
1	MBM (Magistério Biologia Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Biológicas ou em Ciências (Biologia, Física e Química), em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2	MDM (Magistério Educação Física Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
3	MFM (Magistério Física Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
4	MHM (Magistério História Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5	MIM (Magistério Língua Inglesa Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
6	MLM (Magistério Filosofia Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Filosofia ou em Ciências Humanas (Filosofia), em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
7	MMM (Magistério Matemática Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
8	MNM (Magistério Sistemas de Informação Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências da Computação; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia da Computação em Informática, em Sistemas de Informação, em Análise de Sistemas ou em Engenharia de Produção de Software fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
9	MOM (Magistério Sociologia Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou em Ciências Sociais em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
10	MRM (Magistério Língua Portuguesa Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
11	MSM (Magistério Língua Espanhola Ensino Médio)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
NR	ESPECIALIDADE	ENSINO SUPERIOR

12	MDR (Magistério Direito Ensino superior)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
13	MDS (Magistério Educação Física Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
14	MIS (Magistério Língua Inglesa Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
15	MMS (Magistério Matemática Ensino Superior)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
16	MRI (Magistério Relações Internacionais Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Relações Internacionais ou curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais, em curso reconhecido pelo MEC.
17	MRS (Magistério Língua Portuguesa Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
18	MSS (Magistério Língua Espanhola Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou em curso realizado no exterior, devidamente revalidado.
19	MTS (Magistério Administração Ensino Superior)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração Pública, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ANEXO F

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP-RJ

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	12,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 12,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	8,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 8,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	25,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Superior.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
2) Docência em projetos de extensão.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
3) Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0 pontos (Máximo: 1 Coordenação) Pontuação Máxima: 3,0
4) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior.	2,0 pontos (Máximo: 1 Participação) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (B):	53,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
2) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa fora da área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
3) Livro organizado (coletânea).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
4) Livro didático ou de referência.	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
5) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
6) Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0 ponto (Máximo: 1 Pesquisa) Pontuação Máxima: 1,0
7) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	2,0 pontos (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 2,0
8) Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
9) Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
10) Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
12) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
13) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
15) Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (C):	22,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	14,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 14,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	4,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 8,0
Pontuação Máxima (A):	32,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Médio.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
2) Docência do Ensino Fundamental.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
Pontuação Máxima (B):	60,0.
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro organizado (coletânea).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
2) Livro didático ou de referência.	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
3) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
4) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 1 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
6) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0 ponto (Máximo: 1 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
7) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
8) Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	8,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	6,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 6,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	3,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (A):	19,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Superior	1,5 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 15,0
2) Docência em projetos de extensão	1,5 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 15,0
3) Docência em Escolas de Idiomas	1,0 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 12,0
4) Coordenação de atividades de projetos de extensão	3,0 pontos (Máximo: 2 coordenações) Pontuação Máxima: 6,0
5) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	3,0 pontos (Máximo: 2 Participações) Pontuação Máxima: 6,0
Pontuação Máxima (B):	54,0 pontos
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
2) Livro organizado(coletânea).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
4) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento	0,5 ponto (Máximo: 2 Pesquisas) Pontuação Máxima: 1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Produt, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0 ponto (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
8) Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e revistas.	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalho) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	20,0 pontos
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA	
1) Exame de Proficiência Nível C2	4,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 4,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	2,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 2,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	1,0 ponto (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (D)	7,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C + D):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO – LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 7,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
Pontuação Máxima (A):	16,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Médio	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
2) Docência do Ensino Fundamental II	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
3) Docência em Escolas de Idiomas	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
Pontuação Máxima (B):	54,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
4) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento	1,0 ponto (Máximo: 1 Pesquisa) Pontuação Máxima: 1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0 ponto (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
8) Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e revistas.	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalho) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	20,0
D – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA	
1) Exame de Proficiência Nível C2	5,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 5,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	3,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 3,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	2,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (D):	10,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C + D):	100,0

ANEXO H1
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR**

CABEÇALHO				
Nome do voluntário			Data	
Email			Telefone	
RG	CPF	Nº de inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a) Pontuação a ser atribuída por Título	(b) Qtd de Títulos válidos	(c) Pontuação atribuída CSI	(d) Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	12,0			12,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	8,0			8,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,5			5,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Superior.	3,0			30,0
2) Docência em projetos de extensão.	3,0			18,0
3) Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0			3,0
4) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	2,0			2,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1)Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2)Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa fora da área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	1,0			1,0
3)Livro organizado (coletânea).	1,0			1,0
4)Livro didático ou de referência.	1,0			1,0
5)Capítulos de livro.	0,5			1,0
6)Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0			1,0
7)Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	2,0			2,0
8)Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
9)Orientação de mestrado.	1,0			1,0
10)Orientação PIBIC.	0,5			1,0
11)Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
12)Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
13)Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0			2,0
14)Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0			1,0
15)Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0			2,0
D. Pontuação Máxima:				100,0

_____/_____/_____
Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da

ANEXO H2
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO**

CABEÇALHO		
Nome do voluntário		Data
Email	Telefone	
RG	CPF	Nº de inscrição
Área Pretendida:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	14,0			14,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0			10,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	4,0			8,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Médio.	3,0			30,0
2) Docência do Ensino Fundamental.	3,0			30,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro organizado (coletânea).	1,0			1,0
2) Livro didático ou de referência.	1,0			1,0
3) Capítulos de livro.	0,5			1,0
4) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	0,5			1,0
5) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			1,0
6) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0			1,0
7) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0			1,0
8) Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0			1,0
D. Pontuação Máxima:				100,0

_____/_____/_____
Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade (Avaliador)

Membro – especialidade (Avaliador)

ANEXO H3
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA

CABEÇALHO				
Nome do voluntário		Data		
Email	Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0			10,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	6,0			6,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	3,0			3,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Superior.	1,5			15,0
- Docência em projetos de extensão.	1,5			15,0
- Docência em Escolas de Idiomas.	1,0			12,0
- Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0			6,0
- Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	3,0			6,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0			2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0			2,0
4) Capítulos de livro.	0,5			1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	0,5			1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Produt, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0			1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
8) Orientação de mestrado.	1,0			1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5			1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5			1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	0,5			1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais.	0,5			1,0
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA				
1) Exame de Proficiência Nível C2	4,0			4,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	2,0			2,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	1,0			1,0
E - Pontuação Máxima:				100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade (Avaliador)

Membro – especialidade (Avaliador)

ANEXO H4
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO – LÍNGUA ESTRANGEIRA

CABEÇALHO				
Nome do voluntário		Data		
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de inscrição		
Área Pretendida				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,0			7,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0			5,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,0			4,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
a) Docência do Ensino Médio	1,8			18,0
b) Docência do Ensino Fundamental II	1,8			18,0
c) Docência em Escolas de Idiomas	1,8			18,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0			2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0			2,0
4) Capítulos de livro.	0,5			1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0			1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0			1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
8) Orientação de mestrado.	1,0			1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5			1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5			1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	0,5			1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais.	0,5			1,0
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA				
1) Exame de Proficiência Nível C2	5,0			5,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	3,0			3,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	2,0			2,0
E - Pontuação Máxima:				100,0

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade (Avaliador)

Membro – especialidade (Avaliador)

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- RJ

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Audiometria tonal, com laudo.
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec MAG 2024/2025), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

RQE Nº: _____

ANEXO L

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativas: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 13 (treze) repetições.

Feminino: 9 (nove) repetições.

Masculino (apenas para EFI): 19 (dezenove) repetições.

Feminino (apenas para EFI): 17 (dezessete) repetições.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.

Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos deverá ser contado uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L

(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

Duração: 1 (um) minuto.

Tentativa: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 25 (vinte e cinco) repetições.

Feminino: 15 (quinze) repetições.

Masculino (apenas para EFI): 35 (trinta e cinco) repetições.

Feminino (apenas para EFI): 31 (trinta e uma) repetições.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

Tempo 1: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

Tempo 2: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos.

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração 12 (doze) minutos.

Tentativa 1 (uma).

Masculino 1.900m.

Feminino 1.600m.

Masculino (apenas para EFI): 2.100m.

Feminino (apenas para EFI): 1.710m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.

Execução A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).

Tempo e distância O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec MAG 2024/2025, inscrição nº _____ SEREP- RJ, venho requerer recurso quanto à (ao):

- () Parecer da CSI
() Indeferimento da Validação Documental (VD)
() Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC)
() Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
() Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
() Resultado obtido na Avaliação Didática (AD);
() Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QOCon Tec MAG 2024/2025 sob o nº de inscrição
_____, portadora da identidade nº _____ e
CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de
prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me
encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas
as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Inscrição nº _____ SEREP- RJ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - anexo O.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br
l	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br
m	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
n	Certidão negativa de crimes eleitorais, emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
p	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por: _____
Posto/Grad - nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO P1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 1ª Instância

PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A - PLANO DE AULA		
Adequação do conteúdo do tema sorteado	2,0	
Definição dos objetivos e adequação aos conteúdos	2,0	
Coerência na subdivisão do conteúdo	2,0	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	2,0	
Pertinência das referências bibliográficas	2,0	
Total A (Plano de Aula):	10,0	
B - DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	5,0	
Organização na exposição dos conteúdos	5,0	
Correção, clareza e adequação da linguagem	5,0	
Abordagem das ideias centrais do tema	25,0	
Correção e qualidade do conteúdo	40,0	
Comunicação e objetividade	5,0	
Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	5,0	
Total B (Desenvolvimento da Aula):	90,0	
Pontuação Final (Total A + Total B):	10,0	

Obs.: As pontuações referentes a cada parâmetro deverão ser atribuídas por meio de números inteiros.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Recebido por:

Assinatura do Responsável da CSI
Posto/Grad/Nome Legível

ANEXO P2**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****Formulário de Pontuação da Avaliação Didática****1ª Instância**

NOTA DO AVALIADOR I	NOTA DO AVALIADOR II

<u>Média Final</u> (Avaliador I + Avaliador II)/2

<u>Parecer</u>
☐ Favorável
☐ Desfavorável

Obs1.: A Média Final deverá ser representada por um número inteiro.

Obs2.: No caso de arredondamento, deverá ser convencionado da seguinte maneira:

a) Quando o número da primeira casa decimal for maior ou igual a 5, o valor será arredondado para cima; e

b) Quando o número da primeira casa decimal for menor que 5, o valor será arredondado para baixo.

Obs3.: O parecer será Favorável se a Média Final for $\geq 70,0$ e Desfavorável se a Média Final for $< 70,0$.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da CSI
Posto/Grad/Nome Legível

Assinatura do(a) Voluntário(a)

ANEXO P3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Didática – 2ª Instância

PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A - PLANO DE AULA		
Adequação do conteúdo do tema sorteado	2,0	
Definição dos objetivos e adequação aos conteúdos	2,0	
Coerência na subdivisão do conteúdo	2,0	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	2,0	
Pertinência das referências bibliográficas	2,0	
Total A (Plano de Aula):	10,0	
B - DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	5,0	
Organização na exposição dos conteúdos	5,0	
Correção, clareza e adequação da linguagem	5,0	
Abordagem das ideias centrais do tema	25,0	
Correção e qualidade do conteúdo	40,0	
Comunicação e objetividade	5,0	
Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	5,0	
Total B (Desenvolvimento da Aula):	90,0	
Pontuação Final (Total A + Total B):	10,0	

Obs.: As pontuações referentes a cada parâmetro deverão ser atribuídas por meio de números inteiros.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Avaliador (a)

ANEXO P4**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****Formulário de Pontuação da Avaliação Didática****2ª Instância**

NOTA DO AVALIADOR I	NOTA DO AVALIADOR II

<u>Média Final</u> (Avaliador I + Avaliador II)/2

<u>Parecer</u>
☐ Favorável
☐ Desfavorável

Obs1.: A Média Final deverá ser representada por um número inteiro.

Obs2.: No caso de arredondamento, deverá ser convencionado da seguinte maneira:

- a) Quando o número da primeira casa decimal for maior ou igual a 5, o valor será arredondado para cima; e
- b) Quando o número da primeira casa decimal for menor que 5, o valor será arredondado para baixo.

Obs3.: O parecer será Favorável se a Média Final for $\geq 70,0$ e Desfavorável se a Média Final for $< 70,0$.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da CSI
Posto/Grad/Nome Legível

Assinatura do(a) Voluntário(a)